

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II

Administração Pública

A administração pública representa um conjunto de sujeitos que praticam atividades administrativas.

O art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei n. 9.784/1999, conceitua entidade nos seguintes termos:

II – entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica.

Assim, a entidade administrativa possui personalidade jurídica, enquanto o órgão não possui essa personalidade jurídica.



DIREITO DO CONCURSO

Acerca de sistemas administrativos, de administração pública e de organização administrativa do Estado, julgue o item a seguir.

1. (CESPE/2021/TCDF/PROCURADOR) Em sentido estrito, a administração pública compreende os órgãos administrativos e governamentais que desempenham as funções administrativa e política.



COMENTÁRIO

Em sentido amplo, a administração pública representa 100%, sendo a função administrativa e a função política. Em sentido estrito, portanto, ela representará a função administrativa (50%) OU a função política (50%). Na função administrativa, então, são apenas os órgãos administrativos, ao passo que, na função política, são os órgãos governamentais.

2. (CESPE/2019/TCERO/AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO) Um ente, ao ter sido descentralizado, passou a deter a titularidade de uma atividade e a executá-la de forma independente do ente que lhe deu origem, podendo até se opor a interferências indevidas. Nesse caso, o ente passou por uma descentralização
 - a. territorial.
 - b. geográfica.

ANOTAÇÕES

- c. por serviços.
- d. política.
- e. por colaboração.

COMENTÁRIO

Trata-se, então, da descentralização por outorga ou descentralização por serviço. A descentralização territorial ou geográfica ocorre quando se cria um território; na descentralização por colaboração, o Estado não transfere a titularidade, mas apenas a execução do serviço para o partido.



5m

3. (IBFC/2022/SESACRE/ADMINISTRAÇÃO) A centralização é quando as atividades são desempenhadas pelos órgãos e agentes de um único ente federativo. Nesta assertiva, é correto afirmar que estamos descrevendo a:
- a. Administração indireta
 - b. Administração direta
 - c. Administração pública indireta
 - d. Administração científica

COMENTÁRIO

A administração indireta é resultado da descentralização administrativa, enquanto a administração direta é o resultado da desconcentração. Quando se fala em centralizar, portanto, refere-se a trazer para o centro. Por exemplo, o serviço de educação no estado de São Paulo é um serviço centralizado, pois é o próprio estado que irá prestá-lo, por meio da Secretaria de Educação. Nesse caso, foi necessário desconcentrar para criar tal secretaria. A desconcentração, nesse caso, está relacionada à centralização, uma vez que, quando centraliza, geralmente desconcentra para que os órgãos prestem as atividades.

No tocante à concentração e à desconcentração administrativas, julgue o item a seguir.

4. (CESPE/2022/PREFEITURA DE PIRES DO RIO/GO/PROCURADOR) Ocorre desconcentração administrativa quando a administração direta transfere a execução do serviço a terceiros, mediante outorga ou delegação.

ANOTAÇÕES

COMENTÁRIO

Nesse caso, quando o Estado não vai mais prestar o serviço, ocorre uma descentralização, pois ele cria uma entidade, que pertence à administração direta, ou então descentraliza para o particular exercer aquela atividade. O correto, portanto, seria afirmar que ocorre descentralização administrativa.



10m

O Decreto-Lei n. 200/1967 enumera os sujeitos que compõem a Administração Pública, a saber:

Art. 4º. A Administração Federal compreende:

I – A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

II – A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a. Autarquias;
- b. Empresas Públicas;
- c. Sociedades de Economia Mista;
- d. Fundações públicas.

5. (FCC/2020/ALAP/ASSISTENTE LEGISLATIVO) A amplitude da Administração pública considera dois grupos de instituições, que são classificados em Administração direta e indireta. Considera-se Administração Direta a
- a. As Fundações Públicas.
 - b. As Autarquias.
 - c. As Empresas Públicas.
 - d. As Sociedades de Economia Mista.
 - e. A Casa Civil.

COMENTÁRIO

As fundações públicas, as autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista integram a administração indireta, enquanto a Casa Civil faz parte da administração direta.

ANOTAÇÕES

6. (QUADRIX/2020/CRMVAM/ADMINISTRAÇÃO) A respeito da administração pública direta e indireta do Estado Brasileiro, julgue o item.

A administração indireta é composta por entidades que possuem capacidade administrativa, política e legislativa.

COMENTÁRIO

A capacidade política e legislativa envolve a possibilidade de criar leis, e não é possível que uma entidade administrativa crie uma lei, pois essa atribuição cabe apenas às entidades políticas.

A Administração Pública é estudada sob dois sentidos:

- Sentido formal, subjetivo ou orgânico: têm-se os sujeitos que compõem a administração.
- Sentido material, objetivo ou funcional: representa a atividade administrativa prestada pelos sujeitos.
- Sentido material, objetivo ou funcional: as atividades desempenhadas pela administração pública no sentido material são:
 - Fomento: “abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”. Ocorre quando o Estado interfere, dá algum auxílio para uma pessoa que pratica atividade de interesse público, a exemplo de um convênio ou de uma dotação orçamentária. Nesse caso, haverá um auxílio ao particular que presta alguma atividade de interesse da sociedade.
 - Polícia administrativa: exercida para impor limitações aos direitos individuais em benefício da coletividade. Assim, haverá uma fiscalização das atividades exercidas pelo particular, para que haja um melhor convívio social.
 - Serviço público: “é toda atividade que a Administração Pública executa, diretamente ou indiretamente, para satisfazer a necessidade coletiva, sob regime jurídico predominantemente público”;
 - Intervenções: compreende a regulamentação e fiscalização da atividade econômica de natureza privada (intervenção indireta) como, por exemplo: as atividades desempenhadas pelas agências reguladoras. Outra modalidade de intervenção ocorre



15m

ANOTAÇÕES

quando o Estado realiza uma desapropriação ou mesmo o tombamento – intervenção na propriedade privada.

- Funções da administração pública
 - Administrativa: execução.
 - Política: planejamento das políticas públicas.
- Sentidos da administração pública
 - Subjetivo: conjunto de sujeitos (órgãos, entidades e agentes) que desempenham atividades administrativas.
 - Objetivo: corresponde à atividade administrativa desempenhada pelos sujeitos que compõem a administração.



20m

7. (CESPE/2020/MPCCE/TÉCNICO MINISTERIAL) A administração pública indireta é composta por órgãos e agentes públicos que, no âmbito federal, constituem serviços integrados na estrutura administrativa da presidência da República e dos ministérios.

COMENTÁRIO

É a administração pública direta que é composta por órgãos e agentes públicos que, no âmbito federal, constituem serviços integrados na estrutura administrativa da presidência da República e dos ministérios.

Conceitos

- Centralização: se dá quando o Estado desempenha suas tarefas diretamente por meio dos órgãos e agentes. Na centralização, o Estado atua de forma direta, prestando os serviços pessoalmente por meio de seus órgãos despersonalizados.
- Concentração: representa a extinção de órgão público. Isso acontece quando determinada pessoa jurídica procede a extinção de alguns órgãos pertencentes à sua estrutura. Essa estrutura, então, é absorvida por meio dos serviços que eram prestados pelos órgãos extintos.

ANOTAÇÕES

- Descentralização: o Estado atua indiretamente por meio de entidades. Quando o Estado descentraliza, cria outras pessoas jurídicas para desempenhar funções estatais.
- Desconcentração: corresponde à criação de órgão dentro da estrutura administrativa de um ente político ou entidade administrativa, com objetivo de desempenhar atividades de competência da pessoa jurídica que o criou. Trata-se, então, de uma técnica administrativa de distribuição de competências dentro de uma mesma pessoa jurídica.

No que se refere aos institutos da centralização, da descentralização e da desconcentração, julgue o item a seguir.

8. (CESPE/2018/PCSE/DELEGADO DE POLÍCIA) A diferença preponderante entre os institutos da descentralização e da desconcentração é que, no primeiro, há a ruptura do vínculo hierárquico e, no segundo, esse vínculo permanece.

COMENTÁRIO

Toda entidade é vinculada a algum órgão da administração direta. Por exemplo, a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Saúde, sem subordinação.

Na desconcentração, por outro lado, haverá hierarquia. Por exemplo, se o Presidente cria um Ministério, e esse Ministério cria uma Secretaria, haverá, nessa estrutura, uma hierarquia.

9. (IBFC/2020/TREPA/ANALISTA JUDICIÁRIO) Assinale a alternativa que apresenta corretamente um conceito de desconcentração administrativa.
- a. Distribuição de competências de uma para outra pessoa, física ou jurídica.
 - b. Distribuição interna de competências, ou seja, uma distribuição de competências dentro da mesma pessoa jurídica.
 - c. Distribuição de competências de uma pessoa jurídica integrante da Administração Pública para uma pessoa física.
 - d. Distribuição de competências de uma pessoa física integrante da Administração Pública para uma pessoa jurídica.

ANOTAÇÕES

COMENTÁRIO

Tal alternativa caracteriza a descentralização, pois a entidade política irá transferir competência para uma entidade administrativa. A descentralização, portanto, pressupõe a existência de duas pessoas. A desconcentração, por sua vez, envolve uma única pessoa jurídica que irá criar sua divisão interna.

Acerca da responsabilidade civil do Estado, dos serviços públicos e da organização administrativa, julgue o seguinte item.

10. (CESPE/2022/DPE/DF/ANALISTA) Considera-se descentralizada a atividade exercida pelos diversos órgãos integrantes da administração direta em âmbito federal, estadual ou municipal.

COMENTÁRIO

Trata-se da desconcentração, pois envolve a atividade exercida pelos diversos órgãos integrantes da administração direta em âmbito federal, estadual ou municipal.

11. (FVG/2021/PCRJ/INSÉTOR DE POLÍCIA) No Estado Delta, a Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis e de Cargas (DRFAC) tinha atribuição para investigar os crimes que a denominavam. Diante do aumento nas estatísticas de crimes patrimoniais de automóveis e cargas na área circunscricional daquela Unidade de Polícia Judiciária, a autoridade competente desmembrou regularmente as atividades da então DRFAC, de maneira que atualmente existem duas delegacias distintas especializadas: a Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis (DRFA) e a Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC). De acordo com a doutrina de Direito Administrativo, a providência adotada pelo Estado Delta denomina-se:
- a. descentralização funcional, consistente na repartição externa de competência entre órgãos distintos do Estado Delta;
 - b. delegação funcional, mediante divisão externa de competência entre órgãos distintos do Estado Delta;
 - c. outorga administrativa, mediante escalonamento especializado de competência entre delegacias distintas;
 - d. desconcentração administrativa, consistente em distribuição interna de competências;



30m

ANOTAÇÕES

- e. descentralização administrativa, mediante especialização interna no âmbito de uma mesma pessoa jurídica.

COMENTÁRIO

Houve, na situação descrita, uma desconcentração, pois a delegacia foi desmembrada, restando dois órgãos. Não ocorreu descentralização, pois não houve a criação de uma entidade; a outorga administrativa também se trata de uma descentralização.

GABARITO

1. E
2. c
3. b
4. E
5. e
6. E
7. E
8. C
9. b
10. E
11. d

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Cursos Online, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Rodrigo Cardoso.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

ANOTAÇÕES
